

LEI Nº 1532/2009

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2009, no valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0601	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0011.2.039	Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00-692	Equipamentos e Material Permanente	1.0.1319	28.000,00
0604	DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA		
10.305.0011.2.044	Manter os Serviços De Epidemiologia		
4490.52.00.00.693	Equipamentos e Material Permanente	1.0.1497	28.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			56.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0604	DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA		
10.305.0011.2.044	Manter os Serviços De Epidemiologia		
3390.39.00.00-337	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1497	28.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1304	DIVISÃO PONTES E BOEIROS		
26.782.001.2.088	Manter as Atividades da divisão		
4490.52.00.00-634	Equipamentos e Material Permanente	1.0.1000	28.000,00
TOTAL CANCELADO			56.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 22 de outubro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

